

LEI MUNICIPAL Nº 803/2007, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007.

ALTERA O ART. 4º, INCISO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 349/2000, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2000.

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

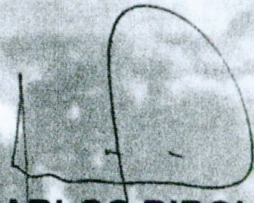
LEI:

Art. 1º O Art. 4º em seu inciso 3º, passa a ter a seguinte redação:

“§ 3º - Os integrantes da **Central do Sistema de Controle Interno** farão jus ao recebimento de uma gratificação mensal no valor de R\$ 191,77 (cento e noventa e um reais e setenta e sete centavos), para o mês de outubro de 2007, fazendo jus aos reajustes concedidos para os Servidores Públicos Municipais de ora em diante, ratificando-se os reajustes idênticos percebidos até então”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 1º de outubro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 22 dias do mês de novembro de 2007.


LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal

REG. NO LIVRO DE *Lei*
nº *803* à fl. *33*
Em ... *22* / ... *11* / ... *2007*

Certifico que a presente *Lei*
foi publicada no quadro mural no hall de en-
trada da Prefeitura no dia *22* / *11* / *2007*

Secretário Geral

Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Governo